



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8103

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Rita Cristina de Souza Vieira

Data: 14/06/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 104/2011. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Serra Velha”. (Referente à Lei nº 4.377, de 05/07/2011).

Controle Interno – Caixa: 25.10

Posição: 02

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade Pública
CR: 25.50
Ordem: 02
nº fls: 17



76/2011
28.06.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 104/2011.

AUTOR:

Ver. Rita Cristina Souza Vieira

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Serra Velha.

Entrada em 14/06/2011

Comissão de Legislação e Justiça,

MOVIMENTO

- 1 - Aprovado em Regime de Urgência
- 2 - Em: 28.06.2011
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Vereadora Rita Vieira

Projeto de Lei n.º 104 2.011.

104

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

*AS Comissões
14/06/2011*
Rita Vieira

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

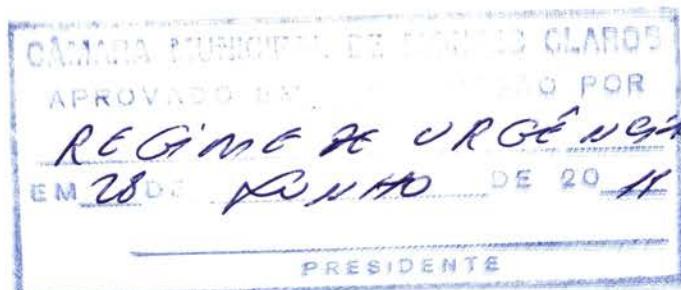
Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a entidade Civil Legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Serra Velha” Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.900.426/0001-88 com sede na BR 135 s/nº KM 22 - Montes Claros, Minas Gerais.**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de junho de 2011.


RITA VIEIRA
Vereadora

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
<u>09/06/2011</u>	
HORA: <u>10:20 AM</u>	
ASS: <u>Rita Vieira</u>	





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 104/2011 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VELHA”, DE AUTORIA DA VEREADORA RITA CRISTINA SOUZA VIEIRA.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de junho de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 104/2011

AUTOR: Ver. Rita Cristina Souza Vieira

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pequenos Produtores Rurais de Serra Velha.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/06/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/06/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal à Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Serra Velha.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2011

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus - Cláudio Rodrigues